



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-0598/2007

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 712/03**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubens Calvo, que visa estabelecer normas para a criação de cães ferozes.

Nada obsta o regular prosseguimento da propositura que encontra fundamento na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Poder de Polícia Administrativa.

A questão está inserida no âmbito do Poder de Polícia, que consiste, na faculdade do Poder Público em impor ações ou omissões no resguardo e na atenção do interesse público.

A Lei Orgânica do Município, por seu turno, no art. 160, atribui competência ao Município para disciplinar as atividades econômicas desenvolvidas em seu território quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Desta forma somos,

PELA LEGALIDADE. 02/15/07

*Handwritten signatures and scribbles, including the word 'ILEGALIDADE' written in the center.*

PL712-03 e

17 - RELCOM  
17-1249/2007